



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Ata da sexagésima nona Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecção, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram do EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº. 200/2023/SINTEAC; OFÍCIO Nº. 199/2023/SINTEAC; OFÍCIO Nº. 273/2023/TCE-AC/PRESIDÊNCIA; OFÍCIO Nº. 349/2023/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO/REPRESIDÊNCIA; FÍCIO Nº. 2.744/2023/SMCC e OFÍCIO Nº. 480/2023/ASSESJUR/GABPRE; OFÍCIO Nº. /2023/ASSESJUR/GABPRE. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna e fez um discurso de enfrentamento à burocracia imposta pelo Estado ao Comércio local. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou melhorias à rua Maria de Lourdes – Triângulo; Ramal do Barroso, Ac-40 - Santa Maria e, reivindicou a recuperação da estrada do Benfica, linha de ônibus da região de mesmo nome. Em questão de ordem, vereador João Marcos Luz requereu a suspensão da sessão entre os expedientes do dia. **Vereadora Lene Petecção** assomou a tribuna. Tratou do projeto de recuperação do Igarapé São Francisco. Registrou agenda no Ministério Público a fim de discutir medidas de proteção à Mulher. Por fim, defendeu maior participação feminina na política. Em questão de ordem, vereador Antônio Moraes justificou ausência do edil Rutênio Sá. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo** apresentou as seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar que: Disciplina o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco; PLC que: Organiza a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Rio Branco; PLC que: Disciplina os Cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco; Projeto de Resolução Legislativa que: Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco e PRL que: Disciplina a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Tratou da crise aérea do Acre: parabenizou à ALEAC pela abordagem da pauta e sugeriu à Mesa a participação do Legislativo Municipal de agenda com o Ministério dos Transportes no próximo dia 17. Em aparte, a vereadora Lene Petecção indicou oficialização da INFRAERO sobre a problemática. Ainda tiveram apartes na fala os edis: Célio Gadelha e Francisco Piaba. Por fim, ao tecer discurso em defesa da iniciativa privada, apresentou Projeto de Resolução que institui o Título Empreendedor do Município de Rio Branco. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Reiterou indicação de melhoria ao Polo Geraldo Mesquita. Destacou promoção de itinerante de saúde na regional do Calafate, ação social advinda de emenda parlamentar própria. Enalteceu obras executadas pela gestão municipal nos bairros da capital. Em apartes os parlamentares: Raimundo Neném e Célio Gadelha. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Cumprimentou a comunidade evangélica e a prefeitura pelo ato simbólico de entrega das Chaves de Rio Branco a Jesus. Ao final, projetou o sucesso do programa “mil e uma dignidades”, de habitação popular. Em questão de ordem, **vereador Rutênio Sá** convocou os membros da CCJRF para reunião da referida Comissão. Também pela ordem, **vereador Ismael**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Machado requereu realização de audiência pública no próximo dia 25. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e tratou das ações de saúde executadas pela gestão Bocalom. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida pauta de matérias: **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2/2023**: altera ao artigo 28 da Lei Orgânica do Município; parecer da CCJRF pela aprovação, com emenda sugerida; votação: **aprovado por unanimidade, com a emenda, em 2º turno, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº31/2023**: dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº34/2023**: dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB; parecer da CCJRF, COFT e CSAS pela aprovação da matéria; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11:15. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 10/08/2023
Horas: 12:50 min
Por: Cida

OFÍCIO Nº 490/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 10 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo nº50/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, e dá outras providências"**.
- **Autógrafo nº51/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 31/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências"**.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 512 /2023

Rio Branco - AC, 15 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 15.08.2023
Hora: 11:20
Recebido: gabriele

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 39/ 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 31 DE JULHO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FASFS”, publicado no Diário Oficial nº 13.588, de 04 de agosto de 2023, pag.139
- 2- **Autógrafo nº 40/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.468 DE 31 DE JULHO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC”, publicado no Diário Oficial nº 13.588, de 04 de agosto de 2023, pag.139.
- 3- **Autógrafo nº 41/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.470 DE 04 DE AGOSTO DE 2023** – “Institui o Dia Municipal do RAP”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag.74.
- 4- **Autógrafo nº 42/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.591, de 09 de agosto de 2023, pag.131-173.
- 5- **Autógrafo nº 50/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 11 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag. 73.

6- **Autógrafo nº 51/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 AGOSTO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.595, de 15 de agosto de 2023, pag. 73.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

AUTÓGRAFO

Nº 51/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 31/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências".

Lei Complementar nº 241 de 11/08/23 Publicada no D.O.E. nº 13.595 de 15/08/23



AUTÓGRAFO Nº51/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono Integralmente
Em: *11* de *Agosto* de *2023*.
Tião Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de agosto de 2023.

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	468.768,00
013.003.12.365.0501.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	996.572,00
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	16.534.660,00
TOTAL GERAL		18.000.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	468.768,00
013.003.12.365.0501.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	996.572,00
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	16.534.660,00
TOTAL GERAL		18.000.000,00



RIO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de agosto de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.1436.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 - R.P.	1.700.000,00
011.201.17.512.0602.1437.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R.P.	12.000.000,00
TOTAL GERAL		13.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	468.768,00
013.003.12.365.0501.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DA PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	996.572,00
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - R. P.	16.534.660,00
TOTAL GERAL		18.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretária Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 18 de agosto de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa